

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES****Regulamento n.º 203/2008****Regulamento Municipal de Atribuição de Prémio aos Melhores Alunos das Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclo e Secundárias do Concelho de Paredes**

A Acção Social é um dos domínios em que os Municípios exercem uma das suas atribuições mais relevantes, de harmonia com o disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 13º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, uma vez que intervém nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social.

Justifica-se, por isso, a criação de um Prémio aos melhores alunos do 9º, 10º e 11º anos de cada Escola Secundária e das Escolas E. B. 2, 3 do Concelho de Paredes, designadamente, Escola Secundária de Paredes, Escola Secundária de Vilela e Escola Secundária de Baltar, Escola E. B. 2, 3 de Baltar, Escola E. B. 2, 3 de Paredes, Escola E. B. 2, 3 de Cristelo, Escola E. B. 2, 3 de Lordelo, Escola E. B. 2, 3 de Rebordosa e Escola E. B. 2, 3 da Sobreira, como incentivo ao trabalho escolar e à obtenção do reconhecimento público no mérito alcançado pelo aluno mas também como apoio material susceptível de lhe permitir o acesso a actividades que complementem e melhorem a sua actividade escolar e motive, cada vez mais, o gosto pelo conhecimento.

Foi obtida a anuência dos Estabelecimentos de Ensino ao desempenho da competência prevista no Regulamento.

Assim, e atento ao exposto no citado artigo 13º, da lei n.º 159/99, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 23º, deste último diploma, e nas alíneas *b*), do n.º 4, e na alínea *d*), do n.º 7, do artigo 64º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal aprova o seguinte Regulamento municipal, de harmonia com o disposto na alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64º, daquela mesma Lei.

**Artigo 1º****(Âmbito)**

1 — O presente Regulamento visa institucionalizar a concessão de um Prémio — Uma Semana na Universidade Júnior — Universidade do Porto, aos melhores alunos do 9º, 10º e 11º anos de cada Escola Secundária e E.B. 2,3 do Concelho de Paredes, designadamente, Escola Secundária de Paredes, Escola Secundária de Vilela e Escola Secundária de Baltar, Escola E. B. 2, 3 de Baltar, Escola E. B. 2, 3 de Paredes, Escola E. B. 2, 3 de Cristelo, Escola E. B. 2, 3 de Lordelo, Escola E. B. 2, 3 de Rebordosa e Escola E. B. 2, 3 da Sobreira, a atribuir nos termos referidos nos artigos seguintes.

2 — Será contemplado com o Prémio identificado no número anterior, o aluno que frequentar cada um dos 9º, 10º e 11º anos, dos Estabelecimentos de Ensino acima referidos e que, em cada ano lectivo, mais se distinguiram em matéria escolar, apesar de pertencerem a uma família economicamente desfavorecida e ou que evidencie algum tipo de dificuldade de integração social.

**Artigo 2º****(Objectivo)**

O Prémio instituído pelo presente Regulamento tem por objectivo apoiar a dedicação ao estudo escolar e a promoção do saber como instrumento para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e incentivar o reconhecimento público do mérito do seu trabalho escolar, assiduidade, disciplina e trabalho, apesar de manifestarem problemas de índole social.

**Artigo 3º****(Valor)**

1 — O valor do Prémio a atribuir é o pagamento da Propina afixada para a frequência de Uma Semana na Universidade Júnior — Universidade do Porto, estimada em 75 euros por semana, valor que nunca poderá ser revertido em dinheiro.

**Artigo 4º****(Diploma)**

Conjuntamente com o prémio pecuniário será ainda entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

**Artigo 5º****(Entidade Responsável pelo Apuramento do Aluno Beneficiário)**

O apuramento dos alunos a quem deve ser a atribuído o Prémio cabe ao Concelho Executivo do estabelecimento de ensino referido no

artigo primeiro e será comunicado por escrito ao Vereador do Pelouro de Acção Social, da Câmara Municipal de Paredes.

**Artigo 6º****(Atribuição dos Prémios)**

O prémio em causa é atribuído no final de cada ano lectivo escolar, para que seja possível a frequência dos Cursos da Universidade Júnior — Universidade do Porto, que decorrerão durante todo o mês de Julho.

**Artigo 7º****(Divulgação dos Prémios)**

A Câmara Municipal divulgará o prémio concedido e os seus beneficiários no Boletim Municipal e nos meios de Comunicação Social.

**Artigo 8º****(Lei Habilitante)**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º, da Constituição da República, nas alíneas *h*), do n.º 1, do artigo 13º, e n.º 3, do artigo 23º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e ainda nas alíneas *b*), de n.º 4, *a*) e *d*), do n.º 7, todos do artigo 64º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**Artigo 9º****(Duração e Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento tem uma duração por tempo indeterminado e entra em vigor imediatamente após a sua publicação nos termos legais e já para o corrente ano lectivo de 2007-2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611106835

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL****Edital n.º 385/2008****Alteração ao alvará de loteamento n.º 27/85**

Adolfo Amílcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel: Faz saber que, a Senhora Rosa Maria Pereira Vieira Pinheiro solicitou a este Município, em 20 de Setembro do ano 2007, a alteração ao lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 27/85, emitido em 25 de Março de 1985, a favor de José Agostinho Magalhães Ferreira Gomes, respeitante a um terreno sito no lugar de Acucanha, da freguesia de Croca, do concelho de Penafiel, descrito na conservatória do Registo Predial, sob o n.º 25494, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Atrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

2 de Abril de 2008. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611106672

**CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL****Aviso n.º 11802/2008**

Pelo despacho n.º 8 datado de 01 de Abril do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, foi nomeada a Dr.ª Mirla da Silva Fernandes, para Secretária do Gabinete de apoio pessoal do vereador de Acção Social, Cultura, Desporto, Tempos Livres, Educação e Serviço de Recursos Humanos, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui David Pita Marques Luís*.

2611106659